



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 6.037, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o Programa “Mulheres de Peito”, de apoio às mulheres com câncer de mama.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa “Mulheres de Peito”, a ser executado pelo Poder Executivo, com o objetivo de criar e promover rede de apoio às mulheres com câncer de mama, com os seguintes objetivos:

- I** – Viabilizar a criação de uma rede de apoio às mulheres no Município;
- II** – Orientar as mulheres com câncer sobre seus direitos;
- III** – encaminhar para instituições parceiras ou não do Programa que realizem acolhimento, terapias e outras ações voluntárias destinadas ao público feminino;
- IV** – Promover a autoestima das mulheres;
- V** – Incentivar a adoção de práticas de atividades físicas e saúde integral;
- VI** – Disseminar informações que assegurem o bem-estar físico e emocional das atendidas.

Art. 2º O Programa poderá ter o apoio do Poder Público na sua execução.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 07 de janeiro de 2025.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/01/2025
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 839/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria do Vereador: Renan Cortez.